



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 326 /2019/MPC

Manaus, 29 de agosto de 2019.

Senhor Diretor Presidente

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento, por meio de matéria publicada nesta data no portal de notícias Blog do Levy (anexo), sobre denúncias de moradores das margens do rio Maués-Mirim, sobre possível exploração e transporte ilegal de madeira em APP, instruída com fotos sobre a movimentação diária de inúmeras balsas com toras de madeira.

Sobre o fato, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes, bem relatório de eventuais ações de fiscalização na área.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030
NESTA

